



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.061, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que habilita as equipes aeromédicas e estabelece critérios de custeio estadual para as equipes do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul no Estado de Minas Gerais até a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.136, de 17 de março de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.212, de 21 de outubro de 2015, que aprova a habilitação das equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro e Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.973, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Habilitar as equipes aeromédicas do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) das Regiões Ampliadas de Saúde Centro, Norte, Sul e Triângulo do Sul para implantação e continuidade do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As Bases descentralizadas em Montes Claros (RAS Norte), Uberaba (RAS Triangulo do Sul), Belo Horizonte (RAS Centro) e Varginha (RAS Sul) são estratégicas para o funcionamento da Rede de Atenção das Urgências devido às estruturas de serviço aéreo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais já instaladas nestas localidades. Além disso, a capital é ponto central do Estado para o funcionamento da Rede de Atenção às Urgências e as Regiões Ampliadas de Saúde Centro, Sul e Norte possuem a maior densidade demográfica de Minas Gerais.” (Nr)

Art. 2º – O repasse dos recursos financeiros para incentivo de custeio das equipes dos SAMU 192 Centro (Base Belo Horizonte), Norte (Base Montes Claros), Sul (Base Varginha) e Triângulo do Sul (Base Uberaba) para o SAAV, será efetuado após a habilitação das equipes pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º – O valor de incentivo de custeio federal para cada equipe será efetuado em conformidade com o disposto na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 6, de 28 de setembro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Considerando que as unidades SAAV-SAMU são patrimônio do Estado de Minas Gerais, o recurso federal para custeio das equipes será repassado do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) após a assinatura de Termo de Compromisso ou Termo Aditivo ao Termo de Compromisso originário de Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, nos casos em que a equipe estiver sob gestão municipal (SAMU Municipal); ou mediante instrumento contratual, quando o gerenciamento das equipes for realizado por meio de Consórcios Intermunicipais de Saúde (SAMU Regional).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**